

Esclareça-se que os valores informados pelos contribuintes no ANEXO VII são devidamente analisados e comparados um ano com o outro, com o objetivo de corrigir possíveis inconsistências nas informações e, com isso, ocorrer benefícios para um município em detrimento de outro.

Outro fato a ser esclarecido é que a mão de obra não compõe o cálculo do Valor Adicionado, ainda que o valor da mesma venha na composição do custo informado pela empresa. A não participação da mão de obra no cálculo é própria da técnica de apuração do valor adicionado.

A inclusão da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais e da TFRM - Taxa de Fiscalização de Recursos Minerais, no cálculo do Valor Adicionado, decorre do fato de serem consideradas, pelas empresas, como custo de produção, e assim serem tratadas, por serem inerentes à atividade, ou seja, elas existem em função da atividade exercida.

Concluindo, quando a empresa informa o custo de produção, está a dizer que todos esses custos estão incluídos no preço de venda do produto produzido, logo, no cálculo do Valor Adicionado os mesmos deverão ser excluídos da receita/faturamento. A não exclusão de um custo de produção incluído no preço de venda resulta no acréscimo indevido do Valor adicionado na proporção do valor do custo não excluído;

4 - Sobre o item 4, que solicita, caso sejam mantidos os índices estabelecidos no Decreto nº 914/2020, seja informado ao município quais os custos apropriados e que informações foram apreciadas para o devido cálculo, temos a informar que os dados foram extraídos do Valor Contábil do CFOP contabilizados, conforme estabelecidos no Art. 6º da IN 008/2019 e, do ANEXO VII, das Declarações de Informações Econômico e Fiscais, previstas no manual da DIF, no item 21.7.1. Os valores da extratora de minério de ferro do município de Parauapebas, em reais, foram declarados conforme abaixo:

Ano 2018

Faturamento / Transferências R\$ 23.615.769.729,42

Custo das vendas/Transferências R\$ 7.633.231.696,72

Percentual do custo em relação às saídas 32,32%

Ano 2019

Faturamento / Transferências R\$ 29.149.409.082,66

Custo das vendas/Transferências R\$ 8.600.146.269,25

Percentual do custo em relação às saídas 29,50%

Caso seja verificada a existência de novas declarações normais e/ou retificadoras, enviadas fora do prazo ou qualquer alteração nas informações que compõem o cálculo do Valor Adicionado - VA, na base de dados da Secretaria da Fazenda do Para, até o cálculo do índice definitivo, estas serão baixadas, incorporadas ao banco de dados da SEFA, processadas e computadas no cálculo do VA; e

5 - Quanto ao item 5, o qual requer que seja determinado ao GT que se faça os cálculos do índice cota parte para o ano de 2021, com a estrita observância Lei Complementar nº 63/1990 e Lei Estadual nº 5.645/1991, com relação as vendas de minérios originários do município, para apuração dos valores adicionados pelo município impetrante, considerando as informações oficiais contidas nos DIEFS, ressalvadas as contidas no Anexo VII do DIF/2019, temos a informar que o cálculo do índice de participação dos municípios, no produto da arrecadação do ICMS, é realizado conforme determina o artigo 3º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 63/90, com base nos documentos estabelecidos no decreto estadual nº 4.478/2001, na Instrução Normativa 08/2019 e acompanhado pelo Grupo de Trabalho destinado a executar as tarefas inerentes à fixação dos Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS, com a participação dos representantes, titular e suplente, indicados por cada uma das Associações de Municípios legalmente constituídas e a Prefeitura Municipal da Capital, nos termos do decreto nº 2.057/93, observando-se a escorrelta aplicação da legislação pertinente.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base no qual esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Isto posto, julgamos parcialmente procedente os itens 1 e 4 e improcedente os demais, nos termos acima.

Belém, 19/08/2020.

Rosemary Aparecida Fernandes Nascimento

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

Protocolo 572156

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0465 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/587703.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, a servidora ELZA MINELLE MOREIRA RIBEIRO, para responder pela Coordenação do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, até ulterior deliberação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0466 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor dos PAE´s nº 2020/90833 e 2020/600904.

R E S O L V E:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora TATHIANE MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 5945870/1, lotada no DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E ENGENHARIA SANITÁRIA, para responder pelo Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E ENGENHARIA SANITÁRIA/ DAS-4, no período de 03.02.2020 a 03.03.2020, em substituição ao titular FELIPE DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 5945872/1, que se encontrava em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 0494 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, Doe nº 28.508/18.07.1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "I" e inciso VII, alínea "a" da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990,

E CONSIDERANDO ainda o teor do PAE nº 2020/399373.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, o afastamento do servidor JOSÉ SANTOS DE MORAES, matrícula nº 3280616/1, cargo VIGILANTE, lotado no 10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para candidatar-se a cargo eletivo no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

PORTARIA Nº 0495 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, Doe nº 28.508/18.07.1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "I" e inciso VII, alínea "a" da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990,

E CONSIDERANDO ainda o teor do PAE nº 2020/581497.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, o afastamento da servidora SIRLEY DA ENCARNÇÃO RIBEIRO, matrícula nº 57205590/1, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no HOSPITAL REGIONAL - CAMETÁ, para candidatar-se a cargo eletivo no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

PORTARIA Nº 0497 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, Doe nº 28.508/18.07.1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "I" e inciso VII, alínea "a" da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990,

E CONSIDERANDO ainda o teor do PAE nº 2020/449021.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, o afastamento da servidora MARLÚCIA BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 5166993/1, cargo AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, lotada no 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para candidatar-se a cargo eletivo no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

PORTARIA Nº 0498 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, Doe nº 28.508/18.07.1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "I" e inciso VII, alínea "a" da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990,

E CONSIDERANDO ainda o teor do PAE nº 2020/594353.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, o afastamento do servidor CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS, matrícula nº 54189942/1, cargo MÉDICO, lotado na UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - SANTARÉM, para candidatar-se a cargo eletivo no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

PORTARIA Nº 0499 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, Doe nº 28.508/18.07.1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "I" e inciso VII, alínea "a" da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990,

E CONSIDERANDO ainda o teor do PAE nº 2020/594408.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CRENCIAMENTO Nº 004/2019

O BANPARÁ S/A, por meio da CPL, comunica o resultado com deferimento do credenciamento e homologação superior conforme abaixo:

F. S. DA COSTA ENGENHARIA ME - para prestação das atividades A-01, B-01 e C-01, nas regiões 01, 02 e 04.

Raimundo M. M. Ramos

Presidente da CPL

Protocolo: 571810